

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Resolução PGE nº 27, de 12 de agosto de 2021

Disciplina a participação de interessados sem vínculo funcional ou de estágio com a Procuradoria Geral do Estado nos cursos, palestras, seminários ou treinamentos promovidos pelo Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado.

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições nos artigos 46, incisos IV e V, e 50, inciso IV, da Lei Complementar estadual nº 1.270, de 25 de agosto de 2015, bem como no artigo 4º, inciso I, do Decreto estadual nº 22.596, de 23 de agosto de 1984,

RESOLVE:

Artigo 1º - O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado poderá admitir a participação de interessados sem vínculo funcional ou de estágio com a Procuradoria Geral do Estado nos cursos, palestras, seminários ou treinamentos por ele promovidos, presenciais ou transmitidos via "streaming".

Parágrafo único - Nos eventos promovidos pelo Centro de Estudos, poderão ser oferecidas ao público externo as vagas remanescentes não preenchidas, em caráter prioritário, pelos integrantes da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2º - Para a participação de interessados sem vínculo funcional ou de estágio com a Procuradoria Geral do Estado, poderá ser fixado valor para pagamento pela inscrição e/ou mensalidade em favor do Fundo Especial de Despesas do Centro de Estudos.

Artigo 3º - O Procurador do Estado Chefe do Centro de Estudos, considerando a temática do curso, o seu público destinatário, a carga horária, o número de vagas a serem disponibilizadas, poderá:

I - fixar por portaria, no edital ou no comunicado de abertura de vagas, o valor a ser cobrado do público externo, conforme previsão do art. 2º;

II - conceder isenção ou descontos, justificadamente;

III - disciplinar as regras de reposição de valores em razão do descumprimento de normas administrativas e cláusulas contratuais por parte dos inscritos que não fizeram parte dos quadros da Procuradoria Geral do Estado;

IV - firmar parcerias e/ou termos de cooperação com outras instituições, públicas ou privadas, com o objetivo de aprimorar as atividades do Centro de Estudos;

V - firmar contratos e parcerias para possibilitar o acesso remoto a cursos já realizados e que estejam gravados, mediante contraprestação a ser fixada conforme critérios previstos no caput deste artigo, bem como para disponibilizar eventuais publicações do Centro de Estudos eventualmente lançadas com finalidade comercial.

Artigo 4º - Para a participação de interessados sem vínculo funcional ou de estágio com a Procuradoria Geral do Estado nos cursos da Escola Superior da Procuradoria Geral do Estado, aplicar-se-ão as regras de seu Regimento Interno, de portaria do seu Diretor e do edital de abertura relativo a cada evento.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Comunicado do Serviço de Despesa da PGE de 01/2021

Conforme orientação da Secretaria da Fazenda publicamos a prestação de serviço de seguro de acidentes pessoais aos estagiários de direito, aguardando a regularização do fornecedor junto ao CADIN Estadual.

UGE	Nota Fiscal	EMPRESA/CNPJ	Mês de referência	VALOR
400102	823971	SEGUROS SURA S.A.	15/06/2021 a 14/07/2021	78,00
CNPJ 33.065.699/0001-27				

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2021/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/08/2021

HORÁRIO 10h

A 13ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada virtualmente, via Microsoft Teams, e o link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições para participar do “Momento do Procurador” e do “Momento do Servidor” deverão ser enviadas para conselhoped@sp.gov.br até às 09h do dia 17 de agosto de 2021 e os inscritos receberão link específico para participação na sessão.

HORA DO EXPEDIENTE

I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA

II- RELATOS DA SECRETARIA

III- MOMENTO DO PROCURADOR

IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR

V- MOMENTO DO SERVIDOR

VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS

VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE PROCESSAMENTO

ORDEM DO DIA

Processo: PGE-PRC-2021/00114

Interessado: Conselho da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Concurso de Promoção na carreira de Procurador do Estado, relativo às condições existentes em 31/12/2020 – Recursos Nível II para Nível III

Relator: Conselheiro Vinicius Lima de Castro

Processo: PGE-PRC-2020/01080 - Mariana Beatriz Tadeu de Oliveira

Processo: PGE-PRC-2020/01286 - Renata Lane

Processo: PGE-PRC-2021/00713 - Gisele Novack Diana

Processo: PGE-PRC-2021/00785 - Anna Carolina Seni Peito Macedo Casagrande

Processo: PGE-PRC-2021/00772 - Rodrigo Leite Orlandelli

Processo: PGE-PRC-2020/01132 - Eduardo Fronzaglia Ferreira Nível III para Nível IV

Relatora: Conselheira Paola de Almeida Prado

Processo: PGE-PRC-2021/00756 - Thiago Mesquita Nunes

Processo: PGE-PRC-2021/00714 - Jessica Helena Rocha Vieira Couto

Processo: PGE-PRC-2021/01300

Interessado: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Assunto: Concurso de Promoção - Escala de Avaliação por Merecimento - Pontuação de atividades do CEPGE/SP

Relatora: Conselheira Paola de Almeida Prado

Processo: PGE-PRC-2021/01951

Interessado: Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Assunto: Corregedor Geral - Procedimento para formação de lista triplete - artigos 15, I e 16, §1º, Lei Complementar nº 1270/2015

1

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

Portaria do Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, de 09/08/2021.

Cancelando:

a partir de 01/07/2021, a credencial de estagiário outorgada ao estudante de direito Thiago Silva D'Angelo Braz, RG 29.357.112-0, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15/07/2010 (Portaria G.PR-1 n.º 023/2021).

Repblicado por ter saído com incorreções.

PROCURADORIA REGIONAL DE BAURU

Processo seletivo para Estagiário de Direito da Procuradoria Seccional de Botucatu

COMUNICADO

Comunicamos a data e local da prova do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Seccional de Botucatu - 2021, a realizar-se no dia 01 de outubro de 2021 (sexta feira), das 14h00 às 16h00, no Grupo de Vigilância Sanitária de Botucatu, situado na Avenida Santana, nº 353, centro, cep: 18603-700, Tel. (14) 3882.5305, na cidade de Botucatu/SP, CEP 17207-310, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I no dia de 08 de outubro de 2021 (sexta feira), bem como será divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, sendo que o prazo para a interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, mantidos os demais termos do edital.

(Processo: PGE-PRC-2021/00024)

Processo seletivo para Estagiário de Direito da Procuradoria Seccional de Jaú

COMUNICADO

Comunicamos a data e local da prova do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Seccional de Jaú - 2021, a realizar-se no dia 24 de setembro de 2021 (sexta feira), das 14h00 às 16h00, nas Faculdades Integradas de Jaú - FIJ, localizado na R. Tenente Navarro, 642, Chácara Braz Miraglia, Jaú/SP, CEP 17207-310, e o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I no dia de 08 de outubro de 2021 (sexta feira), sendo que o prazo para a interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, mantidos os demais termos do edital. O resultado também será divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

(Processo: PGE-PRC-2021/00018)

Processo seletivo para Estagiário de Direito da Procuradoria Regional de Bauru - Sede

COMUNICADO

Comunicamos a data e local da prova do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria Regional de Bauru - 2021, a realizar-se no dia 08 de setembro de 2021 (quarta feira), das 14h00 às 16h00, na Instituição Toledo de Ensino, localizada na Praça 9 de Julho, 1-51, Vila Pacífico, Bauru, SP, CEP 17050-790, Bloco 03, salas 114 e 115, e o resultado será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I no dia de 24 de setembro de 2021 (sexta feira), sendo que o prazo para a interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis seguintes à data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, mantidos os demais termos do edital. Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência. O resultado também será divulgado no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

(Processo: PGE-PRC-2021/00205)

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR 7670, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno às atividades presenciais na Universidade de São Paulo.

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, I, do Estatuto, e considerando que:

- o interesse maior da Universidade é a proteção da vida e da saúde de toda a comunidade;
- as atividades desenvolvidas dentro dos diversos campi são bem diferenciadas e complexas, razão pela qual diretrizes generalizadas demandarão ajustes e adaptações às diferentes realidades locais;
- tanto os alunos como os professores e servidores técnicos e administrativos estão exaustos pelas demandas decorrentes das atividades remotas;
- o afastamento de alunos dos campi é prejudicial, principalmente para os que necessitam do apoio institucional;
- o grande diferencial de uma universidade de pesquisa como a USP é oferecer o ensino num ambiente de pesquisa, situação esta que não está ocorrendo regularmente desde março do ano passado, o que pode resultar num possível prejuízo à formação dos nossos alunos;
- as aulas práticas, tanto as laboratoriais, as de campo, como as visitas/viagens didáticas, são parte integrante da formação do estudante e estão bastante prejudicadas ou vêm sendo substituídas por outras atividades;
- a eventual redução do trabalho laboratorial ou de campo dos alunos de pós-graduação não é desejável para a manutenção dos prazos de conclusão dos programas;
- além das pesquisas relativas ao combate da pandemia, que vêm sendo conduzidas num ritmo muito intenso, há outros estudos em andamento, importantes para a sociedade, que por conta da restrição das atividades não estão se desenvolvendo no ritmo previsto;
- com o avanço da vacinação, diversas atividades estão sendo retomadas nos municípios onde estão localizados os campi da USP;
- na Universidade, várias Unidades, notadamente as vinculadas à área da saúde, já retomaram, presencialmente, quase todas as suas atividades;
- no momento, a maior parte dos docentes e dos servidores técnicos e administrativos tomaram pelo menos a primeira dose de uma das vacinas disponíveis, que uma boa parte deles já recebeu a segunda dose e, ainda, que parte do alunado também teve essa oportunidade.

Ponderando, ainda, que as diretrizes a seguir mencionadas:

- podem ser alteradas num curto espaço de tempo, conforme o comportamento da pandemia;
- podem ser adequadas às condições locais, pelos Dirigentes das Unidades;
- devem observar, enquanto perdurar a pandemia e para garantir a proteção da vida e da saúde das pessoas, os protocolos de biossegurança, em particular o uso de máscara, higienização das mãos, distanciamento social de um metro e evitar atividades que possam provocar aglomerações, baixa a seguinte

P O R T A R I A:

Artigo 1º – Todas as atividades de Educação Básica na Universidade de São Paulo, por terem regulamentação própria estabelecida pelo Conselho Estadual de Educação, devem ser retomadas presencialmente no dia 16 de agosto próximo.

Artigo 2º – O segundo semestre letivo de 2021 da Graduação, conforme decisão do Conselho de Graduação da Universidade, começará no próximo dia 16 de agosto, com as aulas teóricas inicialmente oferecidas de maneira remota.

Artigo 3º – O retorno das atividades presenciais de graduação será obrigatório para todos os alunos imunizados, a partir do dia 4 de outubro próximo, devendo-se observar os protocolos

de biossegurança e as regras definidas pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Unidade.

§ 1º – No retorno presencial dos alunos de graduação, dever-se-á priorizar as aulas práticas (laboratoriais, de campo ou de exercícios) e demais atividades definidas pela Unidade, considerando a necessidade de eventuais repetições dessas atividades, em virtude da existência de alunos que, pela idade, serão imunizados posteriormente.

§ 2º – No tocante às aulas teóricas, poderão continuar sendo remotas ou de modo misto (parte dos alunos presentes e os demais remotos), a critério da Unidade.

Artigo 4º – O retorno presencial das atividades de pós-graduação deve priorizar as atividades de pesquisa. O oferecimento das disciplinas bem como os exames e as defesas podem continuar de maneira remota neste ano, seguindo as orientações do Conselho de Pós-Graduação.

Artigo 5º – Todos os docentes e servidores técnicos e administrativos já imunizados deverão voltar ao trabalho presencial no próximo dia 23 de agosto, apresentando a respectiva comprovação de vacinação à chefia imediata.

§1º – Os servidores referidos no caput deste artigo que ainda não estejam imunizados em 23 de agosto próximo deverão retornar ao trabalho presencial, conforme atinjam a sua imunização.

§2º – Os docentes e servidores técnicos e administrativos que não se vacinaram por decisão própria não poderão retornar ao trabalho presencial, para não prejudicar as demais pessoas da comunidade. Excepcionalmente, terão eles até sete dias úteis, após a publicação desta Portaria, para iniciar a imunização e seguir as diretrizes aqui elencadas. A comprovação do cumprimento desta orientação evitará a incidência de medidas legais cabíveis.

§3º – Casos omissos e específicos relativos a este artigo devem ser notificados pelas chefias correspondentes ao DRH, para orientação.

Artigo 6º – Todas as atividades da Universidade que porventura ainda não estejam funcionando deverão ser retomadas a partir do próximo dia 23 de agosto.

Artigo 7º – Para efeitos do disposto nos artigos anteriores, entende-se por imunizadas as pessoas que tenham tomado a segunda dose ou dose única, conforme o caso, da vacina há pelo menos 14 dias.

Artigo 8º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Reitor, de 12-08-2021

Designando os membros a seguir relacionados para comporem Comissão Assessora com o objetivo de propor diretrizes para o retorno às atividades presenciais na Universidade: Prof. Dr. Rui Alberto Ferriani (FMRP), na qualidade de Presidente; Profa. Dra. Mônica Sanches Yassuda (EACH), na qualidade de Vice-Presidente; Dr. Omar Hong Koh (PG); Márcia Aparecida Silva Blasques (SCS); Prof. Dr. Paulo Francisco Ramos Margarido (SAU); Profa. Dra. Marcia Caruso Bicego (SAS); Profa. Dra. Ana Estela Haddad (PRCEU); Prof. Dr. Marcio de Castro Silva Filho (PRPG); Prof. Dr. Fausto Medeiros Mendes (PRP); Profa. Dra. Maria Vitória Lopes Badra Bentley (PRG); Prof. Dr. Fernando Luis Medina Mantelatto (DRH); a **Comissão Assessora acompanhará a evolução da situação sanitária nos Campi da USP**, juntamente com o Comitê Permanente USP COVID-19, e revisará, sempre que necessário, as diretrizes e providências para o retorno às atividades presenciais.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA

Extrato de Convênio

Proc. USP 2021.1.4291.1.0;

Participes: Universidade de São Paulo e Dow Brasil Indústria e Comércio de Produtos Químicos Ltda.;

Objeto: implementação de bolsas de iniciação científica e/ou tecnológica para estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas dos cursos de Química, Física, Biologia, Farmácia e Engenharia Química, Ambiental, de Alimentos e de Materiais;

Vigência: 20 meses;

Data de assinatura: 17-06-2021.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO: 2021.1.139.32.0

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014.

Unidade Interessada: Museu de Arte Contemporânea

Contratada: Antonio Jose Drummond Barboza 83635270334 MAC, em 12/08/2021.

Ana Gonçalves Magalhães

Diretora de Museu

PREFEITURA DO QUADRILÁTERO SAÚDE/DIREITO

JUSTIFICATIVA

Em atenção ao parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria USP GR-4.710 de 27/02/2010 alterada pelas Portarias GR 4.838/2010, GR 5.734/2012 e GR 6676/2015, justificamos que o pagamento para a empresa LIZECON SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, referente à Nota Fiscal Eletrônica de Serviços nº 472, vinculado à Nota de Empenho nº 00319475/2021 e processo nº 2020.1.8.92.5 e volumes, não obedeceu à ordem cronológica, visto que o processo de pagamento não teve sua tramitação normal.

EDITORA DA USP

EDITORA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 11-08-2021

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo

Processos Contratados:

2021.1.184.91.0 - Marilda Cortopassi Laurino

2021.1.186.91.3 - Marcelo Miguel Conrado

2021.1.189.91.2 - Nelson Papavero

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Edição assinado em 07/12/2017, entre a Universidade de São Paulo, por meio de sua Editora – Edusp e Mauro Carlos Costa Ribeiro, para a edição da obra “Fundamentos da Espectroscopia Vibracional de Líquidos”

Pelo presente termo aditivo, de comum acordo entre as partes, fica alterada a cláusula:

12.1. 10% (dez por cento) do total de exemplares impressos, estando excluídos desse cálculo os 10% (dez por cento) correspondentes aos exemplares destinados à divulgação e permuta (conforme previsto na cláusula 11).

Para:

12.1. 10% (dez por cento) sobre o preço de capa da EDITORA, aplicado a cada venda, para todos os exemplares comercializados em forma impressa, com exceção aos casos descritos nas cláusulas 11 e 12.3. a.

Ficam ratificadas e em vigência as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no primeiro Termo e no presente Termo Aditivo.

Termo assinado em 12/08/2021

Processo nº. 2017.1.368.91.0

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA EEFERP- Nº 022/2021, de 11/08/2021

Designa servidores para atuarem como Preegoeiros e comporem a Equipe de Apoio, nos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão (na forma Presencial e Eletrônica) a serem instaurados no âmbito da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, combinado com o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Estadual 47.297, de 06.11.2002 e alínea "b", inciso I do artigo 1º da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, resolve:

Artigo 1º: Designar as servidoras Aline Patrícia de Oliveira com base na Certificação FUNDAP nº 165325/2009 e Ana Pratali Bernardi Oliveira, com base na Certificação FAZESP nº 4178/2015, para atuarem como Preegoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP, através da modalidade de PREGÃO em ambiente presencial e/ou eletrônico, conforme suas respectivas formações/capacitações, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns, cujo valor estimado da contratação seja inferior a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º: Designar os servidores Agnaldo Veneroso, Adriana Paula Fávoro Rodrigues, César Eduardo Lippi, Jardilino Gobbo Filho, Artur Barbosa da Silva Júnior, Jomar Correa de Oliveira, Élcio Aparecido de Souza Carlet, Carlos Alberto Seixas e Filipe Gonçalves Mesquita, para comporem a Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da USP, através da modalidade de PREGÃO em ambiente presencial e/ou eletrônico.

Artigo 3º: Os pregoeiros acima designados poderão atuar como suplente de Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

Artigo 4º: O prazo de vigência desta Portaria será de 01 ano, a contar da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria da Diretoria da EEFERP nº 013/2020.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Extrato de Primeiro Termo Aditivo de Convênio

Processo: 2019.1.00778.22.2

Conveniente: Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Assistência do Hospital das Clínicas da FMRP / USP

Signatários: Ricardo de Carvalho Cavalli – Diretor Executivo / Valdafr Francisco Muglia – Diretor Científico.

Concedente: Universidade de São Paulo / Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto

Signatários: Prof. Dr. Vahan Agopyan - Reitor / Profa. Dra. Maria Helena Palucci Marzalia - Diretora

Objeto: O presente termo objetiva a alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, no que se refere ao período de oferecimento do Curso de Aperfeiçoamento intitulado "ENFERMAGEM NO CONTEXTO DA SAÚDE GLOBAL: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE ENFERMEIROS", o cursos passa a ser ministrado de 26/08/2021 a 25/08/2022, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

Fundamento: Resolução USP 6966 de 21-10-2014.

Valor Previsto: R\$ 1.120.000,00 (um milhão, centro e vinte mil reais)

Assinatura: 06-08-2021.

Vigência: 26/08/2021 a 20-12-2022

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em atenção ao disposto no art. 13 da Portaria FCFRP nº 27/2021, de 05/06/2021, publicada no DOE de 06/07/2021, HOMOLOGA o resultado final da eleição dos representantes discentes de pós-graduação da FCFRP-USP, nos termos da supracitada Portaria:

* Comissão de Pós-Graduação:

Titular: Raul Ghiraldelli Miranda

Suplente: Cecília Cristina de Souza Rocha

* Comissão de Pesquisa:

Titular: Gabriel Fernandes Cadioli

Suplente: Leticia Kakuda

O mandato dos representantes eleitos será de um ano, de 23/08/2021 a 22/08/2022.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria do Diretor, de 11/08/2021

Designando, nos termos da Portaria Interna FEA-RP 033/2016, de 27/10/2016, alterada pela Portaria Interna FEA-RP 041/2016, de 06/12/2016, o aluno Sergio Carlos Batelo Junior – Nº USP: 11954332, matriculado no 4º semestre do curso Economia Empresarial e Controladoria, para atuar junto ao Departamento de Economia da FEA-RP, na qualidade de aluno-bolsista-monitor, no período de 16/08/2021 a 16/12/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e remuneração de R\$ 500,00 por mês. (FEARP-034-2021).

Extrato de Termo de Convênio

Processo 21.1.00501.81.8. Conveniente: Fundação para Pesquisa e Desenvolvimento da Administração, Contabilidade e Economia (Fundace). Objeto: colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de Especialização "MBA Controladoria e Finanças – edição 20.012", a ser ministrado de 20/08/2021 a 20/08/2024, conforme plano de trabalho, constituído pela caracterização acadêmica e financeira, que passa a ser parte integrante deste instrumento. Valor: R\$ 865.000,00. Vigência: 11/08/2021 a 18/12/2024. Data da assinatura: 11/08/2021.

FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PR ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2021 - FM

PROCESSO Nº 21.1.00610.05.7

Aos 29 dias do mês de julho do ano de 2021, a Faculdade de Medicina, C.N.P.J. nº 63 025 530/0018-52, sediada(o) no(a) Av.Dr. Arnaldo, 455 - Prédio da Administração - Cerqueira César - São Paulo - SP - CEP: 01246-903, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, representada(o) neste ato pelo(a) seu(sua) Diretor de Unidade de Ensino, Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho, por delegação de competência outorgada pela Portaria GR nº 6.561/2014 e, de outro lado, a(s) empresa(s) detentora(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), acordam proceder, nos termos das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Estaduais nºs 47.297/2002, 47.945/2003, 49.722/2005, 51.809/2007, 54.939/2009 e 57.159/2011, das Resoluções CEGP-10/2002, CC-76/2003 e CC-27/2006, bem como do Edital de Pregão constante dos autos do processo em epígrafe, ao REGISTRO